



PARTE C

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 15 971/2006

I — Ao abrigo das disposições consagradas no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 12 227/2006 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de Junho de 2006, deogo e subdeogo na responsável do Posto de Fronteira Aéreo PF003, inspectora Olinda Maria Araújo Chaves, com a faculdade de subdeogação, as competências necessárias à prática dos seguintes actos:

- a) Recusar a entrada em território nacional pelo Posto de Fronteira Aéreo PF003, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- b) Conceder visto especial para entrada e permanência em território nacional a cidadãos estrangeiros, nos termos do artigo 49.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- c) Conceder vistos de trânsito e de curta duração a cidadãos estrangeiros, nos termos do artigo 48.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, no Posto de Fronteira Aéreo PF003.

II — Ratifico todos os actos que até à data de publicação do presente despacho tenham sido praticados pelos agora delegados e subdelegados e que se enquadram nos poderes agora conferidos.

14 de Junho de 2006. — O Director Regional do Norte, *Eduardo Margarido*.

Despacho n.º 15 972/2006

I — Ao abrigo das disposições consagradas no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho n.º 12 227/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de Junho de 2006, do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, de delegação e subdelegação de competências, deogo e subdeogo no coordenador do CNAI, inspector Heliberto Manuel Ferraz Silva, com a faculdade de subdeogação, as competências necessárias à prática dos seguintes actos:

- a) Decidir sobre a prorrogação de permanência dos familiares dos titulares de autorizações de permanência, nos termos dos artigos 52.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- b) Decidir sobre a concessão e prorrogação de autorizações de permanência, nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, revogado pelo Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro, de acordo com as normas transitórias aplicáveis.

II — Ratifico todos os actos que até à data de publicação do presente despacho tenham sido praticados pelo agora delegado e subdelegado e que se enquadram nos poderes agora conferidos.

14 de Junho de 2006. — O Director Regional do Norte, *Eduardo Margarido*.

Despacho n.º 15 973/2006

I — Ao abrigo das disposições consagradas no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho n.º 12 227/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de Junho de 2006, do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, de delegação e subdelegação de competências, deogo e subdeogo no coordenador da Loja do Cidadão do Porto, inspector Amâncio Delgado, com a faculdade de subdeogação, as competências necessárias à prática dos seguintes actos:

- a) Decidir sobre a prorrogação de permanência nos termos dos artigos 52.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações posteriores, excepto no que respeita à 3.ª prorrogação de vistos de curta duração;
- b) Decidir sobre a renovação de autorizações de residência, nos termos do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, conforme as instruções e directrizes estabelecidas pela Direcção Regional.

II — Ratifico todos os actos que até à data de publicação do presente despacho tenham sido praticados pelo agora delegado e subdelegado e que se enquadram nos poderes agora conferidos.

14 de Junho de 2006. — O Director Regional do Norte, *Eduardo Margarido*.

Despacho n.º 15 974/2006

I — Ao abrigo das disposições consagradas no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho n.º 12 227/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de Junho de 2006, do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, de delegação e subdelegação de competências, deogo e subdeogo no subdirector regional do Norte do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, inspector Luís Filipe Soares Frias, com a faculdade de subdeogação, as competências necessárias à prática dos seguintes actos:

- a) Emissão de pareceres relativos aos pedidos de concessão de vistos consulares, nos termos dos artigos 40.º e 51.º-A do Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro, excepto os referentes aos vistos de residência;
- b) Decidir sobre a prorrogação de permanência nos termos dos artigos 52.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações posteriores, excepto no que respeita à 3.ª prorrogação de vistos de curta duração;
- c) Autorizar o exercício de actividade profissional subordinada pelos titulares de visto de estada temporária e de visto de estudo, nos termos dos artigos 38.º, n.º 2, e 35.º, n.º 2, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- d) Decidir sobre a renovação de autorizações de residência, nos termos do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, conforme as instruções e directrizes estabelecidas pela Direcção Regional;
- e) Decidir sobre a emissão, a renovação e o cancelamento dos títulos de residência a que se refere o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 60/93, de 3 de Março;
- f) Decidir sobre a notificação para abandono voluntário de território nacional, nos termos do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro.

II — Ratifico todos os actos que até à data de publicação do presente despacho tenham sido praticados pelo agora delegado e subdelegado e que se enquadram nos poderes agora conferidos.

14 de Junho de 2006. — O Director Regional do Norte, *Eduardo Margarido*.

Despacho n.º 15 975/2006

I — Ao abrigo das disposições consagradas no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho n.º 12 227/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de Junho de 2006, do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, de delegação e subdelegação de competências, deogo e subdeogo nos chefes das Delegações Regionais de Braga, Bragança, Viana do Castelo e Vila Real, inspector-adjunto principal Paulo Jorge Silva Henriques, inspector-adjunto principal Carlos Alberto Morais, inspector António Lino Melo Pinto Moura e inspector Armindo Simões Silva Pires, respectivamente, com a faculdade de subdeogação, as competências necessárias à prática dos seguintes actos:

- a) Decidir sobre a prorrogação de permanência nos termos dos artigos 52.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações posteriores, excepto no que respeita à terceira prorrogação de vistos de curta duração;
- b) Decidir sobre a emissão de autorizações de residência, nos termos dos artigos 87.º, n.º 1, alínea m), e 56.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, este relativo a familiares dos titulares de autorização de permanência;
- c) Decidir sobre a renovação de autorizações de residência, nos termos do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, conforme as instruções e directrizes estabelecidas pela Direcção Regional;
- d) Decidir sobre a emissão, a renovação e o cancelamento dos títulos de residência a que se refere o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 60/93, de 3 de Março;